
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 1.683, DE 30 DE JUNHO DE 2005.

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual que especifica, crédito suplementar no valor de R\$9.652.000,00, para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "b", da Lei Orçamentária nº 6.708, de 29 de dezembro de 2004.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 9.652.000,00 (nove milhões seiscentos e cinquenta e dois mil reais), para atender à programação abaixo:

R\$ 1,00

CÓDIGO

FONTE

NATUREZA DA DESPESA

VALOR

161011212201254534 - SEDUC

1

339030

50.000,00

161011212201254534 - SEDUC

1

339033

20.000,00

161011212201254534 - SEDUC

1

339036

100.000,00

161011212201254534 - SEDUC

1

339039

300.000,00

161011212201254534 - SEDUC

1

449052

150.000,00

161011212210974112 - SEDUC

1

339014

50.000,00

161011212210974112 - SEDUC

1

339030

70.000,00

161011212210974112 - SEDUC

1

339033

80.000,00

161011212210974112 - SEDUC

1

339036

50.000,00

161011212210974112 - SEDUC

1

339039

50.000,00

161011212210974112 - SEDUC

1

449052

30.000,00

161011236110971272 - SEDUC



ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA



ESTADO DO PARÁ

1
335041
100.000,00

161011236110971272 - SEDUC
1
444051
100.000,00

161011236110971272 - SEDUC
1
449039
100.000,00

161011236110971272 - SEDUC
1
449051
1.100.000,00

161011236110971636 - SEDUC
1
339014
20.000,00

161011236110971636 - SEDUC
1
339033
20.000,00

161011236110971836 - SEDUC
1
444051
200.000,00

161011236110971840 - SEDUC
1
449051
900.000,00

161011236110974107 - SEDUC
1
335041
50.000,00



ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA



ESTADO DO PARÁ

161011236110974107 - SEDUC

1

339014

25.000,00

161011236110974107 - SEDUC

1

339033

35.000,00

161011236110974107 - SEDUC

1

339036

30.000,00

161011236110974107 - SEDUC

1

339039

250.000,00

161011236110974107 - SEDUC

1

339092

5.000,00

161011236110974107 - SEDUC

1

449052

35.000,00

161011236210971270 - SEDUC

1

449051

929.199,73

161011236210971270 - SEDUC

1

444051

222.444,26

161011236210971637 - SEDUC

1



ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA



ESTADO DO PARÁ

444051
681.074,82

161011236210971637 - SEDUC
1
449051
2.231.074,82

161011236210971638 - SEDUC
1
449051
425.000,00

161011236311351811 - SEDUC
1
449051
300.000,00

161011236610974090 - SEDUC
1
339039
15.000,00

161011236710974085 - SEDUC
1
339033
10.000,00

161011281110974652 - SEDUC
1
339033
16.206,37

682010812210734175 - FUNCAP
1
339039
15.000,00

682010812510734169 - FUNCAP
1
339014
5.000,00



ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
ESTADO DO PARÁ

682010812510734169 - FUNCAP

1

339030

5.000,00

682010812510734169 - FUNCAP

1

339036

7.000,00

682010824310944139 - FUNCAP

1

339030

100.000,00

682010824310944139 - FUNCAP

1

339033

8.000,00

682010824310944139 - FUNCAP

1

339039

80.000,00

682010824310944145 - FUNCAP

1

334041

150.000,00

682010833110664102 - FUNCAP

1

339030

10.000,00

682010833110664102 - FUNCAP

1

339036

7.000,00

682010833110664102 - FUNCAP

1

339039



ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA



ESTADO DO PARÁ

15.000,00

742011236410982397 - UEPA

1

339047

200.000,00

742011236410984386 - UEPA

1

339047

300.000,00

TOTAL

9.652.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, decorrerão do Excesso de Arrecadação: da Receita do Tesouro Estadual e/ou das Receitas diretamente arrecadadas da Administração Indireta, conforme estabelecido no art.43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO, 30 de junho de 2005.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA

Secretária Especial de Estado de Gestão

MARILÉA FERREIRA SANCHES

Secretária Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DOE Nº 30.513, de 01/09/2005.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ